



REGULAMENTO INSTITUCIONAL PARA O USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IAG) EM TRABALHOS ACADÊMICOS

Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP
Pró-Reitoria de Ensino | EdiURCAMP

2026

Editora do Centro Universitário da Região da Campanha

Av. Tupy Silveira, 2099 CEP 96400-110 - Bagé - RS - Brasil

Telefone: (53) 3242-8244

E-mail: ediurcamp@urcamp.edu.br

Site: www.urcamp.edu.br

FAT - Fundação Áttila Taborda**Presidente:**

Dra. Mônica L. Palomino de los Santos

URCAMP – Centro Universitário da Região da Campanha**Reitor:**

Dr. Guilherme Cassão Marques Bragança

Pró-Reitora de Inovação, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

Dra. Paula Lemos Silveira

Pró-Reitora de Ensino

Dra. Ana Ceolin Colpo

Me. Marília Pereira de A. Barbosa

Editor(a) chefe: Dra. Ana Cláudia Kalil Huber

Assessora Técnica: Esp. Maritza Silveira Martins

CONSELHO EDITORIAL

Ana Cláudia Kalil Huber, Dra. URCAMP

Ana Ceolin Colpo, Dra. URCAMP

Guilherme Cassão M. Bragança, Dr. URCAMP

Henry Gomes de Carvalho, Me. URCAMP

Marília Pereira de A. Barbosa, Me URCAMP

Mônica L. Palomino de los Santos, Dra. URCAMP

Sandro Moreira Tuerlinckx, Dr. URCAMP

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C397r Centro Universitário da Região da Campanha

Regulamento institucional : uso de ferramentas de inteligência artificial generativa em trabalhos acadêmicos / organização e revisão técnica, Fernanda Barasuol, Tamyris Ramos dos Santos. – Bagé: Ediurcamp, 2026.

8p.

1. Inteligência artificial. 2. Inteligência artificial generativa. 3. Trabalhos acadêmicos
I. Barasuol, Fernanda (org.) II. Santos, Tamyris Ramos dos (org.) III. Título.

CDD: 378.01

Catalogação elaborada pelo Sistema de Bibliotecas FAT / Urcamp
Bibliotecária Responsável: Maritza Silveira Martins CRB10/1741

Apresentação

A Inteligência Artificial Generativa (IAG) passou a integrar, de forma cada vez mais presente, as práticas de estudo, pesquisa, produção textual e criação de conteúdos. No ambiente universitário, seu uso oferece possibilidades relevantes de apoio à aprendizagem, mas também exige critérios claros para preservar a autoria, a integridade acadêmica, a confiabilidade das informações e a proteção de dados.

Este Regulamento Institucional estabelece princípios, responsabilidades e condições para o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa em trabalhos acadêmicos no Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP. O documento orienta estudantes, docentes, orientadores e demais participantes das atividades acadêmicas de ensino, assegurando que essas tecnologias sejam utilizadas como apoio ao processo formativo, sem substituir a produção intelectual do estudante.

A transparência constitui o eixo central deste Regulamento. Sempre que uma ferramenta de IAG contribuir para a construção do trabalho, seu uso deverá ser declarado nos termos do Anexo I, sem prejuízo da autorização docente e das demais exigências acadêmicas aplicáveis.

A publicação deste documento pela EdiURCAMP reafirma o compromisso institucional com uma educação ética, crítica, responsável e preparada para os desafios contemporâneos.

Pró-Reitoria de Ensino – PROEN

Como consultar este Regulamento

- Capítulos I e II: conceitos, abrangência, princípios e responsabilidades.
- Capítulo III: usos permitidos e usos vedados.
- Capítulo IV: transparência, declaração de uso e comprovação de autoria.
- Capítulo V: aplicação, casos omissos, revisão e vigência.
- Anexo I: modelo obrigatório de Declaração de Uso de Inteligência Artificial Generativa.

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
CAPÍTULO I.....	5
Das disposições preliminares.....	5
CAPÍTULO II.....	6
Dos princípios e das responsabilidades.....	6
CAPÍTULO III.....	7
Do uso da Inteligência Artificial Generativa em trabalhos acadêmicos.....	7
CAPÍTULO IV.....	8
Da transparência e da declaração de uso.....	8
CAPÍTULO V.....	9
Das disposições finais.....	9
ANEXO I.....	10
Declaração de Uso de Inteligência Artificial Generativa.....	10
1. Identificação do trabalho.....	10
2. Ferramenta(s) utilizada(s) e etapa(s) correspondente(s).....	10
3. Finalidade(s) da utilização.....	10
4. Declaração.....	11
Referências normativas.....	12

Regulamento Institucional

Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) em Trabalhos Acadêmicos

O Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP,

- considerando a crescente utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) no contexto educacional;
- considerando a necessidade de promover o uso ético, transparente, crítico e responsável dessas tecnologias, preservando a integridade acadêmica, a autoria intelectual e o desenvolvimento das competências dos estudantes;
- considerando os princípios estabelecidos pela Portaria CNPq nº 2.664, de 3 de agosto de 2026, no que se refere à transparência, à responsabilidade sobre o conteúdo produzido e ao uso ético da Inteligência Artificial Generativa;
- **resolve** instituir o presente Regulamento Institucional para o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), aplicável aos trabalhos acadêmicos em geral e àqueles vinculados à curricularização da extensão no âmbito do Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP.

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º Este Regulamento estabelece princípios, diretrizes, responsabilidades e normas para a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) em trabalhos acadêmicos desenvolvidos no Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, consideram-se trabalhos acadêmicos todas as produções intelectuais desenvolvidas no âmbito das atividades de ensino e estágio, bem como projetos e práticas extensionistas vinculados à curricularização da extensão, incluindo:

I – Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC ou TCC I);

II – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC ou TCC II);

III – relatórios de estágios obrigatórios;

IV – relatórios de aulas práticas;

V – projetos e relatórios de práticas extensionistas vinculadas à curricularização da extensão (PPE ou PPI);

VI – demais produções acadêmicas que sintetizem ou apliquem o conhecimento construído em disciplinas, módulos ou atividades exigidas pelos componentes curriculares.

Art. 3º Para os fins deste Regulamento, considera-se Inteligência Artificial Generativa (IAG) qualquer sistema computacional capaz de produzir textos, imagens, áudios, vídeos, códigos, apresentações, planilhas, análises ou outros conteúdos a partir de comandos fornecidos pelo usuário.

Parágrafo único. Enquadram-se como ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, entre outras:

- I – assistentes conversacionais baseados em modelos de linguagem, como ChatGPT, Gemini, Claude, Microsoft Copilot, Perplexity AI e DeepSeek, entre outros;
- II – geradores de imagens, como DALL·E, Midjourney e Adobe Firefly, entre outros;
- III – geradores e editores de áudio e voz por inteligência artificial;
- IV – geradores e editores de vídeos por inteligência artificial, como Runway, Synthesia e Veo, entre outros;
- V – plataformas de criação de apresentações, documentos, planilhas, mapas mentais, pesquisas ou outros conteúdos que utilizem recursos de Inteligência Artificial Generativa integrados ou nativos, como Gamma e Canva, entre outros.

CAPÍTULO II

Dos princípios e das responsabilidades

Art. 4º A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa no âmbito da URCAMP deverá observar os seguintes princípios:

- I – promoção da aprendizagem significativa e do desenvolvimento da autonomia intelectual do estudante;
- II – integridade acadêmica, honestidade e ética na produção do conhecimento;
- III – transparência quanto ao uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa;
- IV – respeito à autoria intelectual, aos direitos autorais e à propriedade intelectual;
- V – responsabilidade do usuário pelo conteúdo produzido, revisado ou submetido;
- VI – pensamento crítico na análise, validação e utilização das informações geradas por ferramentas de IAG;
- VII – proteção de dados pessoais, informações confidenciais e conteúdos institucionais;
- VIII – utilização da Inteligência Artificial Generativa como ferramenta de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, vedada sua utilização para substituir integralmente a produção intelectual do estudante.

Art. 5º O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa deverá contribuir para o desenvolvimento das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso e nos objetivos de aprendizagem de cada componente curricular, cabendo ao docente definir, previamente à realização da atividade, as condições de utilização da IAG nas atividades acadêmicas sob sua responsabilidade, de acordo com este Regulamento.

Parágrafo único. A comunicação dessas condições deverá ser realizada pelo docente nos ambientes de interação com os acadêmicos, incluindo e-mail institucional, ambiente virtual de aprendizagem (Plataforma URCAMP) e/ou Plano de Ensino do componente curricular, de forma geral ou a cada atividade desenvolvida.

Art. 6º Compete aos estudantes, docentes e demais participantes das atividades acadêmicas observar as disposições deste Regulamento, atuando de forma ética, responsável e em

conformidade com as orientações estabelecidas pelo componente curricular ou pelo projeto extensionista.

CAPÍTULO III

Do uso da Inteligência Artificial Generativa em trabalhos acadêmicos

Art. 7º É permitida a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa nas atividades acadêmicas, desde que autorizada pelo docente e observadas as disposições deste Regulamento, para as seguintes finalidades:

- I – levantamento preliminar de informações e conceitos;
- II – brainstorming, organização e estruturação de ideias;
- III – elaboração de esquemas, mapas conceituais, fluxogramas e roteiros de estudo;
- IV – revisão ortográfica e gramatical de textos produzidos pelo próprio estudante;
- V – tradução ou adaptação linguística de textos, desde que preservado seu conteúdo e indicada sua utilização, quando exigido;
- VI – auxílio na programação, resolução de problemas computacionais e análise de códigos, quando compatível com os objetivos da atividade;
- VII – geração de imagens, tabelas, gráficos, ilustrações ou outros recursos visuais, quando expressamente autorizados pelo docente, devendo constar a indicação: “Gerado por IA (nome da ferramenta)”;
- VIII – apoio à aprendizagem, ao estudo e à preparação para atividades acadêmicas.

§ 1º É vedada a utilização de ferramentas de IAG para:

- I – gerar, total ou parcialmente, respostas, trabalhos, relatórios, artigos, resenhas, fichamentos, estudos de caso, projetos gráficos ou quaisquer produções acadêmicas cuja autoria intelectual constitua objetivo da atividade;
- II – realizar trabalhos acadêmicos quando houver proibição expressa do docente quanto à sua utilização;
- III – fabricar, alterar ou omitir dados, resultados, referências bibliográficas, citações, documentos, imagens ou quaisquer outras informações, de modo a falsear a realidade;
- IV – utilizar referências inexistentes, informações falsas, conteúdos fabricados, plágio ou qualquer outra forma de fraude acadêmica;
- V – gerar conclusões automáticas, interpretações de resultados ou reflexões teóricas em substituição à produção intelectual do estudante;
- VI – compartilhar dados pessoais sensíveis, dados inéditos ou protegidos, bem como materiais de aula disponibilizados pelos docentes, em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com as normas institucionais.

§ 2º A utilização de IAG não transfere à ferramenta a autoria intelectual da atividade, permanecendo o estudante integralmente responsável pelo conteúdo apresentado, pela

veracidade das informações, pela adequada citação das fontes utilizadas e pelo cumprimento das normas acadêmicas e éticas da URCAMP.

CAPÍTULO IV

Da transparência e da declaração de uso

Art. 8º A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa na elaboração de trabalhos acadêmicos deverá ser declarada pelo acadêmico sempre que houver contribuição da ferramenta para a construção do trabalho, observadas as disposições deste Regulamento.

§ 1º A declaração de uso constitui requisito de transparência acadêmica e não implica, por si só, autorização para utilização da IAG em desacordo com as orientações do docente ou com este Regulamento.

§ 2º A ausência da declaração de uso, quando obrigatória, poderá caracterizar infração às normas de integridade acadêmica da URCAMP, sujeitando o acadêmico às medidas acadêmicas cabíveis, incluindo, conforme a gravidade e a apuração do caso, exigência de adequação ou refação do trabalho, atribuição de nota zero, reprovação na atividade ou no componente curricular e encaminhamento para análise pelas instâncias institucionais competentes.

Art. 9º A declaração de utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo I deste Regulamento e integrar o trabalho acadêmico entregue pelo estudante.

Parágrafo único. A declaração deverá indicar, no mínimo:

- I – a ferramenta ou as ferramentas utilizadas;
- II – a finalidade da utilização;
- III – a confirmação de que o conteúdo foi revisado pelo acadêmico;
- IV – a responsabilidade integral do acadêmico pelo conteúdo apresentado.

Art. 10. O docente responsável pela atividade poderá solicitar ao acadêmico, sempre que julgar necessário:

- I – esclarecimentos acerca da utilização da ferramenta de IAG;
- II – demonstração da contribuição efetivamente realizada pelo acadêmico na elaboração do trabalho;
- III – apresentação dos comandos (prompts), históricos de interação ou outros registros relacionados ao uso da ferramenta, quando pertinentes à verificação da autoria e da integridade acadêmica.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo destinam-se exclusivamente à verificação da autoria, da transparência e da observância deste Regulamento, devendo ser tratadas em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 11. O disposto neste Regulamento aplica-se a todos os cursos de graduação do Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP, observados os Projetos Pedagógicos dos Cursos, os regulamentos específicos e as orientações do docente responsável pela atividade acadêmica.

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da URCAMP, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

§ 2º Este Regulamento poderá ser revisado sempre que houver alterações na legislação aplicável, evolução das tecnologias de Inteligência Artificial Generativa ou necessidade de atualização das diretrizes institucionais.

§ 3º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Em atendimento ao disposto no Regulamento Institucional para o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) em Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP, declaro que utilizei ferramenta(s) de Inteligência Artificial Generativa como apoio à elaboração do presente trabalho acadêmico.

1. Identificação do trabalho

Curso: _____

Componente curricular: _____

Tipo de trabalho: _____

Título do trabalho: _____

Docente/Orientador(a): _____

Acadêmico(a): _____

2. Ferramenta(s) utilizada(s) e etapa(s) correspondente(s)

Ferramenta	Etapa e forma de utilização

3. Finalidade(s) da utilização

- ☐ Levantamento preliminar de informações e conceitos.
- ☐ Organização e estruturação de ideias.
- ☐ Elaboração de esquemas, mapas conceituais, fluxogramas ou roteiros.
- ☐ Revisão ortográfica e gramatical de texto produzido pelo próprio acadêmico.
- ☐ Tradução ou adaptação linguística.
- ☐ Geração de imagens, gráficos, tabelas ou ilustrações autorizadas pelo docente.
- ☐ Apoio ao processo de aprendizagem.
- ☐ Outra(s): _____

4. Declaração

I – a utilização da(s) ferramenta(s) de Inteligência Artificial Generativa ocorreu exclusivamente para a(s) finalidade(s) informada(s) nesta declaração;

II – todas as decisões acadêmicas, metodológicas, análises, interpretações, discussões e conclusões apresentadas neste trabalho foram realizadas por mim;

III – revisei integralmente o conteúdo produzido com auxílio da Inteligência Artificial Generativa, conferindo sua exatidão, coerência e adequação acadêmica;

IV – verifiquei a autenticidade das informações, referências bibliográficas e demais conteúdos utilizados;

V – assumo integral responsabilidade pela originalidade, autoria, veracidade e conteúdo final deste trabalho, respondendo por eventuais incorreções, omissões, imprecisões, plágio ou quaisquer infrações às normas acadêmicas e éticas vigentes;

VI – estou ciente de que a omissão da utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, quando obrigatória, poderá caracterizar infração às normas de integridade acadêmica da URCAMP.

Local e data: _____

Assinatura do(a) acadêmico(a)

Assinatura do(a) docente responsável / Orientador(a)

Referências normativas

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq). Portaria CNPq nº 2.664, de 3 de agosto de 2026.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA (URCAMP). Ata CONSUN nº 03/2026, que aprova o Regulamento Institucional para o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Generativa em Trabalhos Acadêmicos



CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP
Pró-Reitoria de Ensino | EdiURCAMP